

Assunto: Candidatura ao benefício de 0.5% do imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Exmo. Senhor Director da Direcção Geral Impostos

Vem o _____, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva de utilidade pública, registada com o nº 9 das Associações de Solidariedade Social, contribuinte nº _____, nos termos do artigo 32º, da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho, e na Portaria nº 80/2003, de 22 de Janeiro, por este meio candidatar-se, relativamente ao exercício de _____, ao benefício de 0.5% do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares a liquidar em _____

Mais declara que não tem dívidas ao fisco nem à Segurança Social, factos que poderão ser confirmados pelas declarações de isenção de dívidas que seguem em anexo.

Junta, igualmente, prova da obtenção do reconhecimento da qualidade de utilidade pública que confere à instituição a isenção de IRC prevista no artigo 10º, 1, b) do código do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas. (cópia do Decreto-Lei

Sem outro assunto de momento.

O Presidente da Direcção.

Ofício N.º: 4566 143/14
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF)
Sua Ref.ª:
Técnico: LC

Presidente

Assunto: LEI DE LIBERDADE RELIGIOSA - CONSIGNAÇÃO DA QUOTA DO IRS

Em resposta ao requerimento formulado a esta Direção de Serviços, referente à consignação de 0,5% da quota de IRS para a coleta de **2015**, informa-se que após a entrada em vigor da Portaria n.º 298/2013, de 04 de outubro, desde que as entidades a que se refere o seu artigo 1.º tenham beneficiado da consignação da coleta de IRS do ano imediatamente anterior, ficam dispensadas de requerer o benefício nos anos subsequentes, salvo se deixaram de reunir os pressupostos legalmente exigidos, facto este que deverão comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano a que respeita a coleta a consignar.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

Helena Vaz

JOSE MANUEL VAZ

encar. de Divisão